



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Comissão Eleitoral - CE

EDITAL CE Nº 14 , DE 01 DE ABRIL DE 2021

A Comissão Eleitoral – CE, instituída por meio da Resolução CONSUN nº 05/2018, alterada pela Resolução CONSUN nº 20/2018, publicadas no Boletim de Serviço de 04/05/2018 e 20/06/2018, respectivamente, e nomeada pela Portaria UNILA nº 270/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço de nº 69, de 14 de agosto de 2020, torna público o presente Edital que regerá os **processos para a eleição complementar de representantes para as cadeiras desocupadas das Comissões Superiores: Comissão Superior De Ensino (COSUEN), Comissão Superior De Extensão (COSUEX) e Comissão Superior De Pesquisa (COSUP)**, nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da UNILA; da Portaria 1175/2015; e deste Edital.

1. DAS DIRETRIZES GERAIS

1.1 O presente edital complementar orienta e regulamenta os procedimentos para a realização das eleições dos representantes docentes, discentes e de técnicos administrativos em educação para as Comissões Superiores.

1.2 As eleições universitárias são de responsabilidade institucional, realizadas de acordo com o cronograma deste Edital.

1.3 As inscrições e votações acontecerão de maneira eletrônica por meio das plataformas INSCREVA e SIG-ELEIÇÕES, respectivamente.

2. DAS REPRESENTAÇÕES

2.1 COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO (COSUEN)

Representação	Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores
Discente de pós-graduação	Discentes regulares e ativos da Pós-graduação stricto sensu	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 1 ano	Discentes regulares e ativos da pós-graduação stricto sensu
Docente representante do ILAESP	Docentes do quadro ativo permanente do ILAESP	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes do quadro ativo permanente do ILAESP
Docente representante do ILATIT	Docentes do quadro ativo permanente do ILATIT, em exercício	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes do quadro ativo permanente do ILATIT, em exercício
TAEs representante Pós-Graduação	Técnico-administrativos em educação do quadro ativo permanente em exercício junto aos programas de Pós-graduação (TAEs lotados no Departamento de Pós-graduação e os vinculados aos programas de pós-graduação)	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	TAEs lotados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pósgraduação e suas unidades e nos setores administrativos dos Institutos

2.2 COMISSÃO SUPERIOR DE PESQUISA (COSUP)

Representação	Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores
TAEs representante Pesquisa	Técnico-administrativos em Educação, do quadro ativo permanente, em exercício nos setores de atividades de pesquisa.	1 chapas (titular e suplente) Mandato: 2 anos	TAEs lotados nas unidades vinculadas às atividades de pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e nos laboratórios de pesquisa da UNILA.

2.3 COMISSÃO SUPERIOR DE EXTENSÃO (COSUEX)

Representação	Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores
Discentes de Projetos de Extensão	Discentes regulares vinculados a ações de extensão, aqueles bolsistas ou voluntários, registrados na Pró-Reitoria de Extensão.	2 chapas (titular e suplente) Mandato: 1 ano	Discentes regulares e ativos da graduação, vinculados a ações de extensão, registrados na Pró-Reitoria de Extensão.

2.4 Para todas as vagas, é permitida uma recondução ao cargo.

2.5 Junto ao representante efetivo, será eleito o seu suplente, com mandato vinculado, para substituí-lo em casos de impedimento do titular.

3. DOS(AS) ELEGÍVEIS E DOS(AS) ELEITORES(AS)

3.1 DOS(AS) ELEGÍVEIS

3.1.1 Representação Discente:

- A. **COSUEN:** São elegíveis para as representações discentes de que trata este Edital, todos os discentes regularmente matriculados nos cursos pós-graduação stricto sensu da UNILA art. 181, inciso V, do Regimento Geral.
- B. **COSUEX:** São elegíveis para as representações discentes de que trata este Edital, todos os discentes, membros de ações de extensão. São discentes vinculados a ações de extensão aqueles bolsistas ou voluntários, registrados na Pró-Reitoria de Extensão.

3.1.2 São inelegíveis: os membros discentes da Comissão Eleitoral responsável por este Edital; os discentes com a matrícula trancada; e aqueles em mobilidade acadêmica até a data de homologação das candidaturas.

3.1.3 Representação Docente:

- A. **COSUEN:** São elegíveis para as representações docentes a que se refere este Edital, os admitidos na carreira docente e membros do quadro ativo permanente da UNILA em exercício, até a data de homologação das candidaturas, conforme art. 153 e art.

181, III, do Regimento Geral. É obrigatório que o docente representante do ILAESP seja docente do quadro ativo permanente do ILAESP e que o docente representante do ILACVN seja docente do quadro ativo permanente do ILACVN, em exercício.

3.1.4 Serão inelegíveis: os membros docentes da Comissão Eleitoral responsável por este Edital; os docentes do quadro ativo temporário (visitantes e substitutos); os servidores em exercício provisório e os que não estão em exercício até a data de homologação das candidaturas.

3.1.5 Representação Técnico-Administrativos em Educação (TAEs):

- A. **COSUEN:** São elegíveis para as representações dos TAEs, os que atuam junto aos programas de Graduação e Pós-graduação (TAEs lotados na Pró-reitoria de Graduação, lotados no Departamento de Pós-graduação, os vinculados aos programas de pós-graduação e aos Institutos), admitidos na carreira da UNILA, membros do quadro ativo permanente, em exercício, até a data de homologação das candidaturas, conforme arts. 160 e 181, § IV do Regimento Geral.
- B. **COSUP:** São elegíveis para as representações dos técnicos administrativos em educação a que se refere este Edital, todos os TAEs admitidos na carreira da UNILA, membros do quadro ativo permanente, lotados nos setores de atividades de pesquisa, em exercício, até a data de homologação das candidaturas, conforme arts. 160 e 181, § IV do Regimento Geral.

3.1.6 São inelegíveis os membros da CE, os servidores em exercício provisório e os que não estão em exercício (afastamento para estudo, licença maternidade, licença saúde, licença para tratar de assunto particular e licença para acompanhar cônjuge ou companheiro), até a data de homologação das candidaturas.

3.2 DOS(AS) ELEITORES(AS)

As listas de eleitores serão publicadas em documentos distintos, sendo um para cada Comissão Superior. A publicação das listas será feita no dia 07 de maio de 2021 e haverá prazo para interposição de recursos até dia 11 do mesmo mês. Qualquer alteração na lista de eleitores será realizada exclusivamente via recurso e no período descrito no cronograma deste edital.

3.2.1 Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes:

- A. **COSUEN:** Discentes regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação stricto sensu da UNILA, que não estejam com a matrícula trancada; Docentes do quadro ativo permanente, provisório e temporário do ILAESP e do ILATIT - cada qual para seu respectivo instituto; TAEs do quadro ativo permanente, provisório e temporário, em

exercício, da UNILA - lotados TAEs lotados na Pró-Reitoria de Graduação e suas unidades e nos setores administrativos dos Institutos

- B. **COSUP:** TAEs do quadro ativo permanente, provisório e temporário, em exercício, lotados nas unidades vinculadas às atividades de pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e nos laboratórios de pesquisa da UNILA.
- C. **COSUEX:** Discentes regulares e ativos da graduação, vinculados a ações de extensão, registrados na Pró-Reitoria de Extensão.

3.2.2 As listas nominais dos eleitores seguirão com os dados oficiais fornecidos pelas Pró-Reitorias e demais unidades responsáveis pelas informações.

3.2.3 Qualquer interposição de recurso referente à lista citada no item 3.2.1 deverá ser realizada pelo preenchimento do formulário do Anexo I e encaminhado à CE, por meio do endereço eletrônico processos.eleitorais@unila.edu.br, em formato PDF, conforme cronograma.

3.2.4 Todos os recursos serão analisados pela CE.

3.2.5 Recursos extemporâneos ao cronograma previsto em Edital serão desconsiderados pela CE.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições das candidaturas serão realizadas pelo endereço <https://inscreva.unila.edu.br> obedecendo o cronograma da eleição.

4.2 É opcional o envio da foto do titular ou do(a) titular e suplente no tamanho máximo de 100 pixels por 100 pixels.

4.3 Caso os(as) candidatos(as) optem pelo envio da foto (titular + suplente) esta deverá ser em um mesmo arquivo.

4.4 A foto referida no item 4.2 deverá ser encaminhada no ato da candidatura.

4.5 A ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) na tela do SIG-ELEIÇÕES será pela ordem alfabética do nome do(a) titular.

4.6 O deferimento das candidaturas será publicado no sítio eletrônico da UNILA, conforme cronograma.

4.7 Qualquer interposição de recurso referente às inscrições deverá ser realizada pelo preenchimento do formulário do Anexo I e encaminhado à CE, por meio do endereço eletrônico: processos.eleitorais@unila.edu.br, em formato PDF, conforme cronograma.

4.8 Todos os recursos serão analisados pela CE.

4.9 Recursos extemporâneos ao cronograma previsto em Edital serão desconsiderados pela CE.

4.10 A homologação das candidaturas será publicada no sítio eletrônico da UNILA, conforme cronograma.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1 A campanha eleitoral somente poderá ter início a partir da homologação das candidaturas, conforme cronograma.

5.2 Os(as) candidatos(as) poderão utilizar cartazes, faixas e panfletos desde que de forma remota, respeitando as recomendações de distanciamento social e fora das dependências da universidade.

5.3 Os candidatos serão responsáveis pela retirada de seu material de publicidade após o término do processo eleitoral.

5.4 É proibida a afixação de plásticos ou adesivos em veículos de transporte coletivo, como ônibus, táxis e vans, bem como a utilização de *outdoors*.

5.5 É permitida a circulação de impressos contendo currículos e propostas dos candidatos, como forma de discussão de ideias, divulgação de reuniões e de documentos, visando à avaliação da postulação dos/as candidatos/as junto à comunidade acadêmica, desde que de forma remota e respeitando as recomendações de distanciamento social.

5.6 Em hipótese nenhuma são admitidas pichações nos prédios da Universidade.

5.7 É vedado o uso das ferramentas de comunicação institucional da Universidade para a campanha eleitoral, tais como e-mails, mídias sociais e sítios eletrônicos.

5.8 A campanha eleitoral e os meios de divulgação são de responsabilidade de cada chapa.

6. DA ELEIÇÃO

6.1 A votação acontecerá por meio eletrônico, mediante acesso exclusivo ao sistema SIGELEIÇÕES, no endereço <http://sig.unila.edu.br/sigeleicao/>, conforme cronograma.

6.2 O(a) eleitor(a) realizará o acesso ao SIG-ELEIÇÕES, por intermédio do mesmo Usuário e Senha do Sistema Integrado de Gestão – SIG, em qualquer terminal de computação e de qualquer localidade.

6.3 O(a) eleitor(a) somente terá direito a votar nas eleições em que está habilitado(a) como eleitor(a).

6.4 Cada votante terá direito a um único voto por eleição.

6.6 As eleições ocorrerão na data e nos horários especificados no cronograma deste Edital.

6.7 O voto é nominal, facultativo e intransferível.

7. DA APURAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Os votos brancos e nulos não serão considerados válidos.

7.2 Serão eleitas as chapas que obtiverem o maior número dos votos válidos.

7.3 Em caso de empate, ter-se-á por eleito(a) o(a) candidato(a) titular mais antigo na Universidade e, entre os de igual antiguidade, o(a) titular de maior idade, conforme art. 184, parágrafo único, do Regimento Geral.

7.4 A homologação dos resultados será dada pela CE e divulgada no sítio eletrônico da UNILA.

7.5 Qualquer interposição de recurso referente aos resultados deverá ser feita pelo preenchimento do formulário do Anexo I e encaminhado à CE, por meio do endereço eletrônico: processos.eleitorais@unila.edu.br, em formato PDF, conforme cronograma.

7.6 Todos os recursos serão analisados pela CE.

7.7 Recursos extemporâneos ao cronograma previsto em Edital serão desconsiderados pela CEC.

8. DO MANDATO

O mandato dos representantes eleitos seguirá o disposto no Regimento Geral da UNILA, com início a partir da publicação da Portaria de nomeação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O(a) candidato(a) que pertencer a mais de uma categoria terá direito a somente uma candidatura, devendo escolher, no ato da inscrição, qual categoria representa.

9.2 Perderá o mandato o(a) representante que deixar de pertencer à Instituição, à unidade ou à classe por ele/ela representado(a).

9.3 Os documentos referentes à apuração dos votos serão arquivados após a homologação dos resultados, na forma e nos prazos determinados por Lei, ou de acordo com as normas internas vigentes.

9.4 Os casos omissos neste Edital serão analisados e decididos pela CE.

10. CRONOGRAMA

Publicação do edital	01.04.2021
Período para interposição de recurso relativo ao edital	05 e 06.04.2021
Período para inscrição das candidaturas	07 a 28.04.2021
Publicação do deferimento das inscrições das candidaturas	29.04.2021
Período para interposição de recurso relativo às inscrições das candidaturas	30.04.2021 a 06.05.2021
Homologação das candidaturas	07.05.2021

Publicação da lista dos eleitores	07.05.2021
Período de interposição de recursos da lista dos eleitores	08 a 11.05.2021
Publicação de eventuais alterações na lista de eleitores	12.05.2021
Dia das eleições	24.05.2021
Apuração e divulgação do resultado	26.05.2021
Período para recursos relativos ao resultado	27 a 30.05.2021
Homologação dos resultados pela CE	01.06.2021
Publicação da Portaria de Nomeação	a partir de 04.06.2021

COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

DADOS DO(A) REQUERENTE	
Nome Completo:	
Telefone:	
E-mail Institucional:	
RECURSO	
Recurso Dirigido à(ao):	
Motivo do Recurso:	
Assinatura do(a) requerente ou representante legal:	
Local e data:	Foz do Iguaçu , de de 2021
DECISÃO DO RECURSO (Para uso da CEC)	
() Deferido () Indeferido	
Motivo:	
Assinatura de representante da CE:	
Local e data:	Foz do Iguaçu , de de 2021